



PROJETO Nº 10/69

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, o prédio residencial, localizada à Rua Dr. Guilherme, nº 342, nesta cidade, e também uma faixa de terreno, medindo 116,00 m² (cento e dezesseis metros quadrados) de propriedade de Herdeiros de JOSE LUIZ GOMES CARMO e sua mulher.

§ 1º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação de que trata o artigo 1º desta lei.

§ 2º - Os imóveis a serem desapropriados destinar-se-ão ao alargamento da via pública, no entroncamento da Avenida Queiroz Júnior e das Ruas Dr. Guilherme, Getúlio Vargas e rua projetada para dar acesso à Rua Frederico Ozanam.

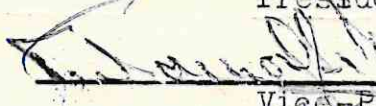
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação " 4.1.1.0.94-Abertura, Calçamento e Asfaltamento de Ruas e Avenidas", constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

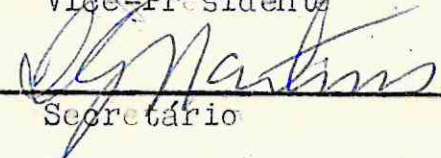
Sala das Sessões, em 30 de maio de 1969.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário